RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2020.

Matheus José Braga

Pregoeiro

EDITAL Nº 055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, na data de 26/10/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 083/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 055/2020, destinados à abastecer a Farmácia Básica do município. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Rosário da Limeira/MG, 09 de outubro de 2020. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 24/09/2020, CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Matheus José Braga, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 083/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

1.2. A princípio, trata-se de processo licitatório para aquisição de medicamentos descritos e especificados no anexo I, com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Todavia, após a análise do objeto deste certame, constatou-se que não há neste município de Rosário da Limeira/MG, bem como em nenhum município circunvizinho, ao menos 03 (três) empresas que atuam no ramo do objeto pretendido neste certame. Por estas razões, fica afastado a aplicabilidade da realização de licitação exclusiva para a participação de empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, o que se faz amparado no inciso II, c/c inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, razão pela qual, não há vantagem para este município restringir ampla concorrência neste certame.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2020 a partir das 14h00min até as 08h00min do dia 26/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/10/2020 a partir das 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

*A licitação será julgada por ITEM**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.*

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRILAR XAROPE	FR	500
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	2.000
3	ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML	FR	2.000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FR	1.000
6	ACETILCISTÍNA 40 MG/ML	FR	1.000
7	ACICLOVIR 200 MG	CPR	7.000
8	ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE CREME	TBO	500
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	50.000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML	AMP.	1.500
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	50.000
12	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP.	1.200
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CPR	10.000
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	5.000
15	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	10.000
16	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP.	5.000
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	3.000
18	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	10.000
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	1.250
20	ALOPURINOL 100 MG	CPR	10.000
21	ALOPURINOL 300 MG	CPR	10.000
22	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	10.000
23	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	20.000
24	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	20.000
25	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	500
26	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	500
27	AMINOFILINA 100 MG	CPR	5
28	AMINOFILINA INJ. 24 MG / ML IV 10 ML	AMP.	500
29	AMIODARONA 200 MG	CPR	5.000
30	AMIODARONA 50 MG - 3 ML INJ.	AMP.	200
31	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000
32	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250 + 62,5 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
33	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	CPR	20.000
34	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ P. SUSP. ORAL FRASCO 60 ML	FR	1.500
35	AMOXILINA 500 MG	CPR	20.000
36	AMPICILINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP.	800
37	ANLODIPINO 10 MG	CPR	35.000
38	ANLODIPINO 5 MG	CPR	50.000
39	ATENOLOL 25 MG	CPR	10.000
40	ATENOLOL 50 MG	CPR	30.000
41	ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	AMP.	100
42	ATROVENT	UNI	1.000
43	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000

44	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG / 5 ML (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA	FR	2.000
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (IM)	AMP.	1.000
46	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	200
47	BEROTEC	UNI	1.000
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV)	AMP.	500
49	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	15.000
50	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	15.000
51	BROMOPRIDA 10 MG	CPR	20.000
52	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJ IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMP.	3.000
53	BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTS / 20ML	FR	1.500
54	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA	CPR	10.000
55	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML	FR	1.000
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	10.000
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP.	3.000
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP.	2.000
59	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	20.000
60	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	30.000
61	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	300
62	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80.000
63	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	30.000
64	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	CPR	15.000
65	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	50
66	CARVEDILOL 25 MG	CPR	10.000
67	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	5.000
68	CARVEDILOL 6,25	CPR	5.000
69	CEDILANIDE INJETÁVEL	AMP.	200
70	CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML -	FR	2.000
71	CEFALEXINA 500 MG	CPR	20.000
72	CEFRIAXONA 1 G, EV	AMP.	2.000
73	CEFRIAXONA DE SÓDICA 1 G, CAIXA COM FRASCO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE DE 3,5 ML (LIDOCAINA 1 PARA APLICAÇÃO)	AMP.	2.000
74	CETOCONAZOL COMP 200 MG	CPR	10.000
75	CETOCONAZOL CREME, DERMATOLOGICO 20MG/G (2%) TUBO COM 30 G	TB	2.000
76	CETOPROFENO 100 MG (EV)	AMP.	4.000
77	CETOPROFENO IM 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP.	4.000
78	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP.	1.000
79	CINARIZINA 75 MG	CPR	8.000
80	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CPR	20.000
81	CLARITROMICINA 250 MG	CPR	4.000
82	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	4.000
83	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	CPR	20.000
84	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	10.000
85	CLONAZEPAN 2,0 M	CPR	90.000
86	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	1.000
87	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10 ML	AMP	2.000
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML	AMP	3.000
89	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10 ML	AMP	3.000
90	CLORID. DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	20.000
91	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPR	15.000
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML	AMP	200
93	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	200
94	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG (Alegra D)	CPR	500
95	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	60.000

96	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CPR	25.000
97	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP	1.000
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	5.000
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA	CPR	10.000
100	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	10.000
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	10.000
102	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	4.000
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	20.000
105	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	20.000
106	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML –AMP 2ML	AMP	200
107	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - DOLANTINA	AMP	200
108	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML, AMPOLA 2ML	AMP	2.000
109	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPR	30.000
110	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CPR	30.000
111	CLORIDRATO DE RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG, AMPOLA 2ML	AMP	2.000
112	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CPR	2.000
113	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	10.000
114	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	10.000
115	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	100
116	CODEÍNA 30 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	300
117	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML - IV/IM	AMP	6.000
118	DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE) 0,2 MG/ ML, AMPOLA 2 ML (EV E IM)	AMP	100
119	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	FR	1.000
120	DESLORATADINA 5 MG	CPR	5.000
121	DEXAMETASONA 1 MG / G CREME	TBO	2.000
122	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL IV/IM	AMP	4.000
123	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	10.000
124	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
125	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.000
126	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	10.000
127	DIAZEPAM 10 MG	CPR	30.000
128	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMP	500
129	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	CPR	20.000
130	DICLOFENACO DE SÓDICO 25 MG / ML - AMPOLA 3 ML	AMP	7.000
131	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CPR	20.000
132	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	10.000
133	DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	1.000
134	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (sub lingual)	CPR	2.000
135	DIPIRONA 500 ML / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FR	10.000
136	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	25.000
137	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMP 2ML INJETÁVEL IV/IM	AMP	8.000
138	DOBUTAMINA	AMP	200
139	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML - 20 ML	AMP	300
140	DRAMIN B6 DL, 10 ML (EV)	AMP	800
141	DRAMIN B6, 50 MG/ML /50MG/ML, IM – AMP 1 ML	AMP	2.000
142	ENALAPRIL 10 MG	CPR	20.000
143	ENALAPRIL 20 MG	CPR	20.000
144	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM AMPOLAS DE 1 ML + SERINGA	AMP	500
145	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	30.000
146	ESCITALOPRAM 15 MG	CPR	10.000
147	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	30.000
148	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	50.000

149	FENITOÍNA SODICA 100 MG -	CPR	12.000
150	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML	AMP	1.000
151	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	25.000
152	FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML	AMP	1.000
153	FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	250
154	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	10.000
155	FUROSEMIDA 10 MG / ML – AMP 2 ML	AMP	4.000
156	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	50.000
157	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10.000
158	GLICAZIDA 30 MG	CPR	45.000
159	GLICAZIDA 60 MG	CPR	30.000
160	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6.000
161	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4.000
162	GLIMEPERIDA 1 MG	CPR	6.000
163	GLIMEPERIDA 2 MG	CPR	10.000
164	GLIMEPERIDA 4 MG	CPR	5.000
165	HALDOL 1 MG	CPR	12.000
166	HALDOL 2 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	300
167	HALDOL 5 MG	CPR	25.000
168	HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000
169	HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	500
170	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	CPR	10.000
171	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	800
172	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	3.000
173	IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	2.000
174	IBUPROFENO 600 MG	CPR	50.000
175	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	5.000
176	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CPR	3.000
177	IVERMECTINA 6 MG	CPR	10.000
178	KOIDE D (maleato de dexclofeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml)	FR	1.000
179	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30 MG	TBO	500
180	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CPR	5.000
181	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	CPR	10.000
182	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	CPR	5.000
183	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03	CPR	20.000
184	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE	FR	600
185	LORATADINA 10 MG	CPR	10.000
186	LOSARTANA 100 MG	CPR	5.000
187	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CPR	30.000
188	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	50.000
189	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000
190	MEBENDAZOL 20 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	1.000
191	METILDOPA 250 MG	CPR	50.000
192	METILDOPA 500 MG	CPR	50.000
193	METRONIDAZOL 100 MG/G – GELEIA VAGINAL TUBO 50 G	TBO	1.000
194	METRONIDAZOL 200 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500
195	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	20.000
196	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 28 G	TBO	200
197	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 80 G	TBO	1000
198	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	100
199	MORFINA 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	400
200	MUPIROCINA POMADA	TB	100
201	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	10.000
202	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10.000

203	NIMENSULIDA 100 MG	CPR	10.000
204	NIMENSULIDA GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 15 ML	FR	1.000
205	NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML	FR	200
206	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G + APLICADOR VAGINAL	TBO	2.000
207	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML	FRA	300
208	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	2.000
209	NITRATO DE MICONAZOL, LOÇÃO CREMOSA 20 MG/GR, FRASCO COM 30 ML	FR	300
210	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPR	7.000
211	NORETISTERONA 0,35 MG	CPR	4.000
212	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	10.000
213	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	60.000
214	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ. 40 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMP	2.000
215	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FR	5.000
216	PARACETAMOL 500 MG	CPR	20.000
217	PAROXETINA 20 MG	CPR	10.000
218	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	300
219	PETIDINA 50 MFG/ML	AMP	200
220	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
221	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	20.000
222	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	3.000
223	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000
224	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000
225	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	200
226	PURAN 100 MG	CPR	10.000
227	PURAN 112 MG	CPR	1.000
228	PURAN 125 MG	CPR	5.000
229	PURAN 150 MG	CPR	2.000
230	PURAN 175 MG	CPR	800
231	PURAN 25 MG	CPR	15.000
232	PURAN 38 MG	CPR	2.000
233	PURAN 50 MG	CPR	15.000
234	PURAN 75 MG	CPR	10.000
235	PURAN 88 MG	CPR	1.000
236	PYR-PAM (PIRVINIO) 10 MG/ML	FR	200
237	PYR-PAM (PIRVINIO) 100 MG	CPR	500
238	RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	4.000
239	RINGER COM LACTATO, FRASCO C/ 1000 ML	FR	3.000
240	RISPERIDONA 1 MG	CPR	10.000
241	RISPERIDONA 2 MG	CPR	10.000
242	RITALINA LA 10 MG	CPR	10.000
243	RITALINA LA 20 MG	CPR	10.000
244	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SABOR NATURAL – (unidade em envelope)	UN	10.000
245	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	5.000
246	SERTRALINA 25 MG COMP.	CPR	25.000
247	SERTRALINA 50 MG COMP.	CPR	35.000
248	SINVASTATINA 10 MG	CPR	5.000
249	SINVASTATINA 20 MG	CPR	5.000
250	SINVASTATINA 40 MG	CPR	5.000
251	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 G	TB	1.000
252	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	400
253	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	CPR	10.000
254	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML, AMPOLA 2ML	AMP	300
255	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS	TBO	5.000
256	SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML	FR	200

257	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	600
258	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	50.000
259	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CREME VAGINAL (TALSUTIN)	TBO	500
260	TRAMADOL 50 MG/ ML,	AMP	6.000
261	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML	FR	300
262	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CPR	3.000
263	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA)	CPR	5.000
264	VITAMINA C 500 MG	CPR	10.000
265	VITAMINA C, 100 MG/ML, AMP COM 5 ML	AMP	5.000
266	VITAMINA C, 200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR	5.000
267	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML – 10MG/ML	AMP	500
268	ZIRVIT MULTI ADULTO	CPR	5.000
269	ZIRVIT MULTI INFANTIL	FRA	150

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2020, na classificação abaixo: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0005.2.0045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões respeitando as normas deste Edital.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, aplicando as normas e exigências deste Edital.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

2.1.1. *Valor unitário;*

2.1.2. Marca;

2.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

2.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

2.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

2.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo) para itens com valor inicial acima de 0,20 (vinte centavos).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

3.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

3.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

3.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

3.23.1. no pais;

3.23.2. por empresas brasileiras;

3.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

3.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h00min (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

3.28. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.29.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.32. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h00min (uma), hora, sob pena de não aceitação da proposta.

3.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~3.33.1.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

3.33.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois dias úteis contados da solicitação.

3.33.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.33.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.33.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.33.2.4. Capacidade do produto conforme exigência do anexo I, indicação adequada do produto conforme exigência do anexo I, medidas, etc.

3.33.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.33.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.33.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.33.2.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.33.2.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

3.34. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado.

3.35. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.35.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

3.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

3.38. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.38.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.38.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.39. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.2. Habilitação jurídica:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

4.3.6. Alvará de localização e funcionamento;

4.3.7. **Alvará sanitário;**

4.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.11. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira.

4.4.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

4.5.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

4.5.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

4.5.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

4.5.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo* somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

4.5.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

4.5.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

4.5.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

4.5.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

4.5.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

4.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

5.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

5.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

5.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

5.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

5.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

10.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

10.4. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

10.5. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

10.5.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

10.6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.7. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.7.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.8.1. referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preço aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8.2. a Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.9. a Detentora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.10. A vigência da Ata de Registro de Preço terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.

10.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.11.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.11.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.12. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.2. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

5.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. não mantiver a proposta;

15.1.7. cometer fraude fiscal;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

5.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

5.4.2. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

5.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

16.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

16.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

6. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro, CEP: 36878-000, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

18.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

18.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

18.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

18.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

18.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação

18.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

18.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP

18.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade

18.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo

18.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Rosário da Limeira/MG, 09 de outubro de 2020

Assinatura da autoridade competente

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRILAR XAROPE	FR	500
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	2.000
3	ACEBROFILINA 5 MG / ML - FRASCO 120 ML	FR	2.000
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FR	1.000
6	ACETILCISTÍNA 40 MG/ML	FR	1.000
7	ACICLOVIR 200 MG	CPR	7.000
8	ACICLOVIR 50 MG/G - BISNAGA COM 10 DE CREME	TBO	500
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	50.000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ ML - AMPOLA 5 ML	AMP.	1.500
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	50.000
12	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML	AMP.	1.200
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CPR	10.000
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	5.000
15	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	10.000
16	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP.	5.000
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	3.000
18	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	10.000
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	1.250
20	ALOPURINOL 100 MG	CPR	10.000

21	ALOPURINOL 300 MG	CPR	10.000
22	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	10.000
23	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	20.000
24	ALPRAZOLAN 2 MG	CPR	20.000
25	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	500
26	AMBROXOL XAROPE 30 MG / 5ML, FRASCO COM 120 ML	FR	500
27	AMINOFILINA 100 MG	CPR	5
28	AMINOFILINA INJ. 24 MG / ML IV 10 ML	AMP.	500
29	AMIODARONA 200 MG	CPR	5.000
30	AMIODARONA 50 MG - 3 ML INJ.	AMP.	200
31	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80.000
32	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250 + 62,5 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
33	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	CPR	20.000
34	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ P. SUSP. ORAL FRASCO 60 ML	FR	1.500
35	AMOXILINA 500 MG	CPR	20.000
36	AMPICILINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP.	800
37	ANLODIPINO 10 MG	CPR	35.000
38	ANLODIPINO 5 MG	CPR	50.000
39	ATENOLOL 25 MG	CPR	10.000
40	ATENOLOL 50 MG	CPR	30.000
41	ATROPINA 0,25 MG /ML - INJETÁVEL AMPOLA C/1 ML	AMP.	100
42	ATROVENT	UNI	1.000
43	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000
44	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 MG / 5 ML (15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA	FR	2.000
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (IM)	AMP.	1.000
46	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	200
47	BEROTEC	UNI	1.000
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 AMPOLA DE 10 ML (EV)	AMP.	500
49	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	15.000
50	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	15.000
51	BROMOPRIDA 10 MG	CPR	20.000
52	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJ IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMP.	3.000
53	BROMOPRIDA GOTAS 4MG /ML GTS / 20ML	FR	1.500
54	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA	CPR	10.000
55	BULTIBROMETO DE ESC. + DIPIRONA SÓDICA, GOTAS, 20 ML	FR	1.000
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	10.000
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP.	3.000
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP.	2.000
59	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	20.000
60	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	30.000
61	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	300
62	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80.000
63	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	30.000
64	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	CPR	15.000
65	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	50
66	CARVEDILOL 25 MG	CPR	10.000
67	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	5.000
68	CARVEDILOL 6,25	CPR	5.000
69	CEDILANIDE INJETÁVEL	AMP.	200
70	CEFALEXINA 250/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML -	FR	2.000
71	CEFALEXINA 500 MG	CPR	20.000
72	CEFRIAXONA 1 G, EV	AMP.	2.000

73	CEFRIAXONA DE SÓDICA 1 G, CAIXA COM FRASCO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE DE 3,5 ML (LIDOCAINA 1 PARA APLICAÇÃO)	AMP.	2.000
74	CETOCONAZOL COMP 200 MG	CPR	10.000
75	CETOCONAZOL CREME, DERMATOLOGICO 20MG/G (2%) TUBO COM 30 G	TB	2.000
76	CETOPROFENO 100 MG (EV)	AMP.	4.000
77	CETOPROFENO IM 50 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP.	4.000
78	CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP.	1.000
79	CINARIZINA 75 MG	CPR	8.000
80	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CPR	20.000
81	CLARITROMICINA 250 MG	CPR	4.000
82	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	4.000
83	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	CPR	20.000
84	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	10.000
85	CLONAZEPAN 2,0 M	CPR	90.000
86	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FR	1.000
87	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10 ML	AMP	2.000
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML	AMP	3.000
89	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10 ML	AMP	3.000
90	CLORID. DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	20.000
91	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPR	15.000
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML, 10 ML	AMP	200
93	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	200
94	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG (Alegra D)	CPR	500
95	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	60.000
96	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CPR	25.000
97	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML, SEM VASO CONSTRUÇÃO. -	AMP	1.000
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	5.000
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - AÇÃO PROLONGADA	CPR	10.000
100	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	10.000
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	10.000
102	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	4.000
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	20.000
105	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	20.000
106	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML –AMP 2ML	AMP	200
107	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML - DOLANTINA	AMP	200
108	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML, AMPOLA 2ML	AMP	2.000
109	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPR	30.000
110	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CPR	30.000
111	CLORIDRATO DE RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG, AMPOLA 2ML	AMP	2.000
112	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CPR	2.000
113	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	10.000
114	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	10.000
115	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	100
116	CODEÍNA 30 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	300
117	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML - IV/IM	AMP	6.000
118	DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE) 0,2 MG/ ML, AMPOLA 2 ML (EV E IM)	AMP	100
119	DESLORATADINA 0,5 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	FR	1.000
120	DESLORATADINA 5 MG	CPR	5.000
121	DEXAMETASONA 1 MG / G CREME	TBO	2.000
122	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL IV/IM	AMP	4.000
123	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	10.000
124	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000

125	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.000
126	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	10.000
127	DIAZEPAM 10 MG	CPR	30.000
128	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMP	500
129	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	CPR	20.000
130	DICLOFENACO DE SÓDICO 25 MG / ML - AMPOLA 3 ML	AMP	7.000
131	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CPR	20.000
132	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	10.000
133	DIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	1.000
134	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (sub lingual)	CPR	2.000
135	DIPIRONA 500 ML / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FR	10.000
136	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	25.000
137	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, AMP 2ML INJETÁVEL IV/IM	AMP	8.000
138	DOBUTAMINA	AMP	200
139	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML - 20 ML	AMP	300
140	DRAMIN B6 DL, 10 ML (EV)	AMP	800
141	DRAMIN B6, 50 MG/ML /50MG/ML, IM – AMP 1 ML	AMP	2.000
142	ENALAPRIL 10 MG	CPR	20.000
143	ENALAPRIL 20 MG	CPR	20.000
144	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM AMPOLAS DE 1 ML + SERINGA	AMP	500
145	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	30.000
146	ESCITALOPRAM 15 MG	CPR	10.000
147	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	30.000
148	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	50.000
149	FENITOÍNA SODICA 100 MG -	CPR	12.000
150	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / MG - AMPOLA 5 ML	AMP	1.000
151	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	25.000
152	FENOBARBITAL 200 MG / ML + AMPOLA 1 ML	AMP	1.000
153	FENOBARBITAL 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	250
154	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	10.000
155	FUROSEMIDA 10 MG / ML – AMP 2 ML	AMP	4.000
156	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	50.000
157	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10.000
158	GLICAZIDA 30 MG	CPR	45.000
159	GLICAZIDA 60 MG	CPR	30.000
160	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	6.000
161	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	4.000
162	GLIMEPERIDA 1 MG	CPR	6.000
163	GLIMEPERIDA 2 MG	CPR	10.000
164	GLIMEPERIDA 4 MG	CPR	5.000
165	HALDOL 1 MG	CPR	12.000
166	HALDOL 2 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	300
167	HALDOL 5 MG	CPR	25.000
168	HALDOL DECANOATO 70,52 MG / ML, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000
169	HALDOL INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	500
170	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	CPR	10.000
171	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	800
172	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	3.000
173	IBUPROFENO 50 MG/ ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	2.000
174	IBUPROFENO 600 MG	CPR	50.000
175	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	5.000
176	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CPR	3.000
177	IVERMECTINA 6 MG	CPR	10.000

178	KOIDE D (maleato de dexclofeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25mg/5ml)	FR	1.000
179	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30 MG	TBO	500
180	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CPR	5.000
181	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	CPR	10.000
182	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	CPR	5.000
183	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03	CPR	20.000
184	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE	FR	600
185	LORATADINA 10 MG	CPR	10.000
186	LOSARTANA 100 MG	CPR	5.000
187	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	CPR	30.000
188	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	50.000
189	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000
190	MEBENDAZOL 20 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FR	1.000
191	METILDOPA 250 MG	CPR	50.000
192	METILDOPA 500 MG	CPR	50.000
193	METRONIDAZOL 100 MG/G – GELEIA VAGINAL TUBO 50 G	TBO	1.000
194	METRONIDAZOL 200 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	500
195	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	20.000
196	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 28 G	TBO	200
197	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL TUBO 80 G	TBO	1000
198	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	100
199	MORFINA 1 MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMP	400
200	MUPIROCINA POMADA	TB	100
201	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	10.000
202	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10.000
203	NIMENSULIDA 100 MG	CPR	10.000
204	NIMENSULIDA GOTAS 50 MG/ML, FRASCO 15 ML	FR	1.000
205	NISTATINA 100.000 UI / ML, FRASCO COM 50 ML	FR	200
206	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, TUBO 60 G + APLICADOR VAGINAL	TBO	2.000
207	NITAZOXAMIDA 20 MG/ML	FRA	300
208	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	2.000
209	NITRATO DE MICONAZOL, LOÇÃO CREMOSA 20 MG/GR, FRASCO COM 30 ML	FR	300
210	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPR	7.000
211	NORETISTERONA 0,35 MG	CPR	4.000
212	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	10.000
213	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	60.000
214	OMEPRAZOL COM DILUENTE INJ. 40 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMP	2.000
215	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FR	5.000
216	PARACETAMOL 500 MG	CPR	20.000
217	PAROXETINA 20 MG	CPR	10.000
218	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	300
219	PETIDINA 50 MFG/ML	AMP	200
220	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1.000
221	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	20.000
222	PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	3.000
223	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000
224	PREDNISONA 5 MG	CPR	10.000
225	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	200
226	PURAN 100 MG	CPR	10.000
227	PURAN 112 MG	CPR	1.000
228	PURAN 125 MG	CPR	5.000
229	PURAN 150 MG	CPR	2.000
230	PURAN 175 MG	CPR	800
231	PURAN 25 MG	CPR	15.000
232	PURAN 38 MG	CPR	2.000

233	PURAN 50 MG	CPR	15.000
234	PURAN 75 MG	CPR	10.000
235	PURAN 88 MG	CPR	1.000
236	PYR-PAM (PIRVINIO) 10 MG/ML	FR	200
237	PYR-PAM (PIRVINIO) 100 MG	CPR	500
238	RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	4.000
239	RINGER COM LACTATO, FRASCO C/ 1000 ML	FR	3.000
240	RISPERIDONA 1 MG	CPR	10.000
241	RISPERIDONA 2 MG	CPR	10.000
242	RITALINA LA 10 MG	CPR	10.000
243	RITALINA LA 20 MG	CPR	10.000
244	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SABOR NATURAL – (unidade em envelope)	UN	10.000
245	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	5.000
246	SERTRALINA 25 MG COMP.	CPR	25.000
247	SERTRALINA 50 MG COMP.	CPR	35.000
248	SINVASTATINA 10 MG	CPR	5.000
249	SINVASTATINA 20 MG	CPR	5.000
250	SINVASTATINA 40 MG	CPR	5.000
251	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 G	TB	1.000
252	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	400
253	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	CPR	10.000
254	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML, AMPOLA 2ML	AMP	300
255	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG / G + 250 UI/G, TUBO COM 10 GRAMAS	TBO	5.000
256	SULFATO DE SABULTAMOL 0,48 MG/ ML	FR	200
257	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	600
258	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	50.000
259	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B, CREME VAGINAL (TALSUTIN)	TBO	500
260	TRAMADOL 50 MG/ ML,	AMP	6.000
261	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG / 5 ML	FR	300
262	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CPR	3.000
263	VITAMINA B1 300 MG (TIAMINA)	CPR	5.000
264	VITAMINA C 500 MG	CPR	10.000
265	VITAMINA C, 100 MG/ML, AMP COM 5 ML	AMP	5.000
266	VITAMINA C, 200 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR	5.000
267	VITAMINA K, INJ, AMPOLA 1 ML – 10MG/ML	AMP	500
268	ZIRVIT MULTI ADULTO	CPR	5.000
269	ZIRVIT MULTI INFANTIL	FRA	150

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

Os itens deverão ser entregues de forma parcial e somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	**Responsável**	**Endereço**	**Telefone**
Farmácia básica	Eliane	Rua Padre Raimundo Nonato	(32) 3723-1202

b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

g) É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

h) A Detentora poderá submeter os medicamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

i) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 06 (seis) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os ***ITENS,*** nas quantidades devidamente solicitadas por meio da ordem de compra, os quais deverão ser entregues no local indicado**.**

Local	**Responsável**	**Endereço**	**Telefone**
Farmácia básica	Eliane	Rua Padre Raimundo Nonato	(32) 3723-1202

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens no respectivo endereço informado, nas quantidades devidamente solicitadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do objeto entregue;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização correta para o fornecimento.

Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura apresentadas, exceto para item com valor inferior à R$ 0,15 (quinze centavos) o qual poderá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsiderado demais casas decimais por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens lacradas, e constar na parte externa sua composição e dosagem.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos

termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do qüinqüênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado e/ou à CMED mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: "**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço"**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 09 de outubro de 2020.

MATHEUS JOSÉ BRAGA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br,** com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Alvará de Localização;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº _____/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme**

previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Municipio de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020,** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº. ....., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando futuras aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da Atenção Básica do Município.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 004/2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos medicamentos junto ao Almoxarifado da Farmácia do Município, situada na Rua Padre Raimundo Nonato, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo.

A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do qüinqüênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA n° 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.05.01.10.301.005.2.0045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico 004/2020** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário da Limeira/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ___ de _____ de 2019.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

_____

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF: